

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 040/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 das 09h00min até o dia 23/06/2026 às 08h59 min.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 23/06/2026 a partir das 09h00min.

TEMPO DE DURAÇÃO: 06 (seis) horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à dispensa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.958/2023, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e de demais normas aplicáveis a espécie.

A presente Dispensa Eletrônica será conduzida pelo agente de contratação nomeado pela Portaria nº 008/2026 de 13.01.2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$56.334,23 (cinquenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Empresarial, na modalidade Multirriscos, com cobertura ampla e abrangente, destinada à proteção integral do patrimônio imobiliário, estrutural, instalações, benfeitorias, equipamentos e demais bens pertencentes à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, abrangendo todas as suas unidades, dependências internas e externas, inclusive estacionamento institucional e responsabilidade civil decorrente da guarda de veículos de terceiros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é de **R\$100,00 (cem reais)**, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei federal no 14.133/2021.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será por **MENOR VALOR TOTAL DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **AVISO DE CONTRATAÇÃO**, correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária codificada sob o 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.39.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas devidamente credenciadas na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

5.2. Somente poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam legalmente constituídos, nos termos da legislação vigente.

5.3. O licitante é integralmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as propostas e lances apresentados, inclusive aqueles realizados por seus representantes, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

5.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde comprovem, na fase de habilitação, a aprovação/homologação do plano de recuperação judicial pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso de Contratação.

5.5. Não poderão participar da presente licitação:

5.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, nos termos da legislação aplicável;

5.5.2. Licitantes enquadradas nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.3. Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Município de Indaiatuba, bem como aquelas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão Gerenciador ou com agente público atuante na licitação ou na gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

5.5.5. Agente público pertencente ao Órgão Gerenciador, observadas as disposições legais relativas a conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.6. Licitante que possua, em seu quadro societário ou como responsável legal, servidor público do Município de Indaiatuba, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 45/2018;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à publicação do Aviso de Contratação, tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação vigente.

5.6. A participação na licitação implica, para todos os efeitos legais:

5.6.1. Declaração de que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.6.2. Compromisso da licitante vencedora de prestar os serviços pelo preço ofertado e nas condições estabelecidas no Anexo IV – Minuta de Contrato

5.6.3. Aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todas as condições previstas neste Aviso de Contratação e em seus anexos;

5.6.4. Assunção, pela licitante, da responsabilidade integral pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, independentemente do resultado da licitação.

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste capítulo.

6.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas. **(ATENÇÃO: SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE).**

6.3. A proposta de preços deverá ser expressa em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, devendo conter a descrição do serviço ofertado, valor total e demais elementos necessários à identificação da proposta

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos delineados, promovendo, quando necessário, a correção de falhas na execução contratual.

6.7. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.8. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, lucros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

6.9. Será admitida a apresentação de propostas com valores superiores aos Limites Máximos de Indenização (LMI) mínimos estabelecidos, desde que todas as coberturas obrigatórias previstas neste Termo de Referência sejam integralmente atendidas.

6.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

6.10.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.10.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.10.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

6.10.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

6.10.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável. (menor preço).

6.12. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação.

6.14. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes da dispensa e para a Fundação. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Contratação.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada após o decurso de **06 (seis) horas** contadas do seu início.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. O lance deverá ser ofertado por **valor total do Item**.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Havendo lances iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.7. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema procederá ao seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

7.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário previamente indicado, não sendo admitida qualquer prorrogação, tempo randômico ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será iniciada a análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8.2. Caso o preço da proposta melhor classificada esteja acima do valor estimado pela Fundação, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação ou em seus anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação ou de seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se a proposta ou o lance melhor classificado for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, observada a ordem de classificação.

8.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para proceder à READEQUAÇÃO do valor no sistema, conforme o último lance ofertado, no prazo de até 01 (uma) hora, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação realizada via chat, sob pena de desclassificação.

8.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat, antes do término do prazo.

8.7. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informados no “chat” do sistema a nova data e o horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

9. HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação procederá à verificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quanto ao atendimento das condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>;

b) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

c) Certidão Negativa de Pessoa Jurídica referente a sanções vigentes, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU, disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>.

9.1. Uma vez atendidas as condições de participação previstas no subitem anterior, o fornecedor mais bem classificado será convocado para enviar os documentos de habilitação, por meio do botão “Anexar Documento de Habilitação”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Simultaneamente ao envio dos documentos de habilitação, o fornecedor deverá encaminhar a Proposta Final, por meio do botão “Anexar Documento de Proposta Final”, no mesmo prazo de até 02 (duas) horas.

9.1.1.1. A Proposta Final deverá conter os valores de franquia, quando aplicável, os quais serão avaliados quanto à sua razoabilidade para fins de aceitabilidade da proposta.

9.1.1.2. A proposta deverá estar acompanhada das condições da cobertura ofertada, incluindo, no mínimo:

a) Condições gerais do seguro;

b) Condições especiais, quando houver;

c) Resumo das coberturas contratadas, limites máximos de indenização (LMI), franquias e exclusões.

9.1.1.3. A análise da proposta considerará, além do valor ofertado, as condições da cobertura securitária, incluindo riscos cobertos, limites máximos de indenização (LMI), franquias, exclusões e demais cláusulas contratuais.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat, antes do término do prazo.

9.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica, conforme o tipo da sociedade participante:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.1) A comprovação do enquadramento da empresa como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) dar-se-á mediante a informação constante no Cartão do CNPJ (porte da empresa), emitido em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste Aviso de Contratação;

b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida na sede ou domicílio da Licitante, emitido pela Procuradoria Geral do Estado -PGE (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, expedida na sede ou domicílio da participante;

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.2.2.1. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser realizadas mediante a apresentação de certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o processamento da presente Dispensa Eletrônica.

9.2.4. Qualificação Técnica e Operacional, deverá ser apresentado:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) desempenho anterior da atividade pertinente

e compatível com o objeto da presente contratação, assinado(s) pelo representante legal da empresa ou do órgão emissor;

a.1) Conter informações que permitam a verificação da execução do objeto contratado, recomendando-se que apresentem, no mínimo:

I – Dados da pessoa jurídica emitente, tais como: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, telefone e identificação, excetuados os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público, que deverão constar em papel timbrado do respectivo ente;

b) Comprovação de registro na SUSEP, em nome da licitante ou da seguradora responsável pela emissão da apólice, admitida a atuação por meio de representante autorizado, mediante comprovação do respectivo vínculo.

9.2.4.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério desta Fundação, para fins de verificação da autenticidade e veracidade de seu conteúdo.

9.2.4.2. Constatada divergência entre as informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s) e aquelas apuradas em eventual diligência, o licitante será inabilitado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente;

9.3. Todos os documentos exigidos para habilitação integrarão o processo de dispensa e poderão ser apresentados em original, por cópia legível autenticada ou por publicação em órgão oficial da Imprensa Oficial, quando aplicável.

9.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos junto às repartições competentes, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

9.5. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da participante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização do recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, devidamente comprovada por documento próprio, e deverão estar vigentes na data de abertura da documentação.

9.6. Na hipótese de inexistir prazo de validade expresso nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7. Os documentos de habilitação enviados eletronicamente serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos seus signatários, ficando dispensado o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em meio físico.

9.8. A empresa participante e seu representante legal são inteiramente responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos encaminhados eletronicamente.

9.9. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com o disposto neste Aviso de Contratação.

9.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências de habilitação, a Fundação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao objeto e às condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

9.12. A participante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.12.1. Será assegurado o tratamento diferenciado previsto no art. 4º, §§ 1º e 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.12.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Aviso de Contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação do certame, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato, conforme disposto no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO, que integra este Aviso de Contratação.

10.2. Para fins de formalização do contrato, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Anexo III – Termo de Designação de Preposto, indicando o representante da **CONTRATADA** para acompanhamento da execução, bem como por prestar toda a assistência e orientação necessárias, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de Atualização Cadastral, emitida por meio do portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>, em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do preposto indicado no Anexo III – Termo de Designação de Preposto.

b.1.) Em caso de dúvidas quanto à emissão da declaração, deverá ser consultado o manual disponibilizado pelo TCE/SP, disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

10.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo previsto para a aceitação da assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Fundação, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

11.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da apólice, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Se houver prorrogação do prazo da vigência contratual, os preços serão reajustados, pela variação do INPC (Índice nacional de preço ao consumidor) ou o seu substituto legal.

11.1.3. A prorrogação de vigência está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.1.4. O prazo máximo para regulação e liquidação de sinistros será de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de toda a documentação necessária para análise do evento, conforme a regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12. DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, observado o devido processo legal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.1.1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral e/ou de ressarcimento dos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

13.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, dentre outros aspectos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE**;

- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A aplicação das sanções do item 13.1 ocorrerá da forma abaixo descrita:

13.3.1. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à **CONTRATANTE**.

13.3.2. A multa será aplicável à **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

13.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo até de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

13.3.7. Os serviços prestados em desacordo com o estipulado deverão ser corrigidos dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contados do recebimento da notificação.

13.3.7.1. O pedido de prorrogação para execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

13.3.7.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

13.3.8. O impedimento de licitar ou contratar no âmbito da **CONTRATANTE** será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: inciso IV;
- b) por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- c) por 1 (um) ano: inciso II;
- d) por 2 (dois) anos: inciso III.

13.3.8.1. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

13.3.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

13.3.9.1. O prazo a aludido no item 13.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

13.3.9.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Fundação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Fundação poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2.4. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas a Fundação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

14.8. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Indaiatuba, 17 de junho de 2026.

Superintendente
Rita de Cassia Trasferetti.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 040/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULAÇÃO: DFD Nº 009/2026

ÁREA REQUISITANTE: Diretoria de Infraestrutura

DATA: 23/03/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação **está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)** vigente, estando alinhada ao planejamento institucional e às demandas recorrentes relacionadas ao Departamento de Infraestrutura.

2. OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de Seguro Empresarial, na modalidade Multirriscos, com cobertura ampla e abrangente, destinada à proteção integral do patrimônio imobiliário, estrutural, instalações, benfeitorias, equipamentos, mobiliários, sistemas operacionais, bens móveis e demais ativos pertencentes à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, abrangendo todas as suas unidades, dependências internas e externas, inclusive estacionamento institucional e responsabilidade civil decorrente da guarda de veículos de terceiros, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A apólice deverá assegurar cobertura integral contra riscos de natureza súbita, imprevista e externa, incluindo, entre outros, incêndio, queda de raio, explosão, fumaça, vendaval, granizo, ciclone, tornado, impacto de veículos, danos elétricos, alagamentos, inundação, tumultos, greves, vandalismo, subtração de bens, responsabilidade civil, danos morais, responsabilidade garagista e demais eventos previstos neste instrumento, garantindo a adequada proteção ao patrimônio público, à continuidade das atividades institucionais e à mitigação dos riscos operacionais e financeiros da Administração.

A cobertura deverá abranger, no mínimo:

- Estruturas físicas internas e externas;
- Estacionamento institucional;
- Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- Cabine primária, transformadores e sistemas energéticos;
- Sistemas de climatização, ventilação e exaustão;
- Elevadores e sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- Rede lógica, data center e servidores;
- Sistemas de monitoramento, controle de acesso e segurança patrimonial;
- Equipamentos laboratoriais, tecnológicos, audiovisuais e administrativos;
- Bens móveis e patrimoniais inventariados;
- Jardins, paisagismo e estruturas acessórias;
- Veículos oficiais quando nas dependências seguradas;
- Veículos de terceiros sob guarda, custódia ou responsabilidade da instituição.

Será admitida a apresentação de propostas com valores superiores aos Limites Máximos de Indenização (LMI) mínimos estabelecidos, desde que todas as coberturas obrigatórias previstas neste Termo de Referência sejam integralmente atendidas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO COMPLETA | UND. | QTD. |
|------|---|------|------|
| 01 | <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURO EMPRESARIAL – COBERTURA TOTAL DAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E RESPONSABILIDADE SOBRE VEÍCULOS DE TERCEIROS</p> <p>Prestação de serviços especializados de seguro empresarial, abrangendo integralmente as áreas internas e externas da edificação, bens patrimoniais, instalações, sistemas operacionais e cobertura de responsabilidade sobre veículos de terceiros, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>A cobertura deverá contemplar:</p> <p>ESTRUTURA FÍSICA INTERNA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fundações, pilares, vigas, lajes, colunas, paredes estruturais e divisórias; • Estruturas metálicas e de concreto; • Fachadas internas, pisos, revestimentos, forros e sancas; • Escadas, rampas, corrimãos e guarda-corpos; • Portas, janelas, esquadrias e vidros; • Cobertura, telhado, mantas térmicas e isolamento acústico; • Calhas internas, rufos e impermeabilizações. <p>INSTALAÇÕES E SISTEMAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalações elétricas completas (quadros, disjuntores e transformadores); • Instalações hidráulicas e sanitárias (tubulações, cisternas e caixas d'água); • Sistema de climatização, exaustão e ventilação; • Elevadores e cabine primária; • SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas; • Sistema de prevenção e combate a incêndio; • Rede lógica, data center e servidores. <p>BENS MÓVEIS E PATRIMONIAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mobiliário escolar e administrativo; • Equipamentos de informática; • Equipamentos laboratoriais (química, análise clínica, enfermagem e gastronomia); • Máquinas, ferramentas e equipamentos audiovisuais; • Coleções e materiais bibliográficos; • Veículos oficiais quando no interior das dependências; • Demais bens devidamente inventariados. <p>ESTRUTURA EXTERNA E ESTACIONAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Muros, cercas, grades, portões, cancelas e guaritas; • Pavimentação asfáltica ou intertravada, guias e sarjetas; • Sistema de drenagem pluvial; • Iluminação externa, postes, fiação e quadros; • Câmeras de monitoramento e placas de sinalização; • Pintura demarcatória, bicicletários e áreas de circulação; • Jardins, calçadas, acessos, áreas descobertas; • Telhados, coberturas externas e estruturas metálicas externas. | SV | 01 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | RESPONSABILIDADE CIVIL – VEÍCULOS DE TERCEIROS | | |
| | <ul style="list-style-type: none"> Cobertura para danos materiais e/ou eventos envolvendo veículos de terceiros nas dependências da instituição, conforme condições, limites e critérios estabelecidos no Termo de Referência. | | |

ÁREA DE COBERTURA

| | |
|--------------------------------------|--|
| Area Total (Conforme a AVCB): | 7.527,38 m ³ |
| Validade AVCB: | 25/02/2028 |
| Ambientes Atendidos | A estrutura contempla diversos ambientes destinados a atividades educacionais, administrativas, operacionais e de apoio, salas de aula, laboratórios de informática, química, análise clínica, enfermagem, gastronomia e nutrição, máquinas (CCN) e edificação, além de recepção, superintendência, departamento de recursos humanos, assessoria, jurídico, financeiro, almoxarifado, compras e licitação, inspetoria, copa, refeitório, pátio, auditório, depósitos, área de infraestrutura, biblioteca, sala dos professores, data center, setor de transporte, área de tecnologia e cultura, diretoria pedagógica, coordenação, EPP (Empresa Parceira Pedagógica ou Programa de Ensino Profissionalizante), curso extracurricular, sala de reunião, estágio, secretaria acadêmica, elevadores, sistema de climatização, sistema de exaustão e ventilação do laboratório de gastronomia, cabine primaria, catracas, cisterna, caixa d'água e sanitários. |

SISTEMAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE SINISTROS E INFORMAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE RISCOS.

| | |
|---|---|
| VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| SISTEMAS DE PROTEÇÃO ELETRÔNICOS | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO (EXTINTORES, HIDRANTES E SISTEMA DE ALARME) |
| AEROPORTO NAS PROXIMIDADES | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO AEROPORTO DE VIRACOPOS, A APROX. 19 KM |
| ROTAS DE VÔO | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE REDE ELÉTRICA | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO NÃO (POSSUI GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA) |
| CONTRATO VIGENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| CONTRATO VIGENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |

BENS PATRIMONIAIS

| BENS PATRIMONIAIS | VALOR |
|--|--------------------------|
| APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | R\$ 257.031,87 |
| APARELHO E EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO | R\$ 42.937,67 |
| APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES | R\$ 1.640.094,38 |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES | R\$10.862,80 |
| EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | R\$ 266.948,11 |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | R\$ 46.355,80 |
| MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA | R\$ 1.310.167,10 |
| EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | R\$ 8.817,77 |
| OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | R\$ 716.119,72 |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | R\$ 4.983.656,73 |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | R\$ 243.227,90 |
| MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | R\$ 74.88,74 |
| MOBILIÁRIO EM GERAL | R\$ 1.416.595,42 |
| BANDEIRAS, FLAMULAS E INSÍGNIAS | R\$ 11.340,00 |
| COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | R\$ 218.656,86 |
| EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FATO | R\$ 766.835,76 |
| VEICULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | R\$ 686.364,89 |
| OUTROS BENS MOVEIS | R\$ 744.466,25 |
| EDIFÍCIO | R\$ 13.819.964,43 |
| TERRENOS/GLEBAS | R\$1.261.499,42 |
| INSTALAÇÕES | R\$4.762.139,68 |
| TOTAL | R\$ 33.285.593,32 |

COBERTURA:
COBERTURA SECURITÁRIA – SEGURO EMPRESARIAL MULTIRRISCOS

A apólice deverá ser contratada na modalidade **Seguro Empresarial Multirriscos**, garantindo cobertura ampla para danos materiais, responsabilidades civis, despesas emergenciais e prejuízos decorrentes de eventos súbitos, imprevistos e de causa externa, abrangendo integralmente as áreas internas, externas, estacionamento, bens patrimoniais, instalações, sistemas operacionais e veículos de terceiros sob guarda, custódia ou responsabilidade da instituição.

A cobertura securitária deverá contemplar, no mínimo, os seguintes riscos e respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI):

| COBERTURA | LMI MÍNIMO |
|--|----------------------|
| Incêndio, explosão, fumaça, queda de raio, queda de aeronave ou danos de qualquer natureza | R\$ 13.000.000,00 |
| Danos elétricos (curto-circuito, sobrecarga e variação de tensão) | R\$ 2.000.000,00 |
| Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e eventos da natureza | R\$ 1.000.000,00 |
| Impacto de veículos terrestres | R\$ 1.000.000,00 |
| Alagamento e inundação | R\$ 100.000,00 |
| Tumultos, greves, lockout e vandalismo | R\$ 300.000,00 |
| Subtração de bens patrimoniais (roubo/furto qualificado) | R\$ 500.000,00 |
| Equipamentos eletrônicos sem subtração - Instalações e sistemas (cabine primária, climatização, elevadores, sistema de incêndio, data center e servidores) | R\$ 2.000.000,00 |
| Recomposição de documentos | R\$ 100.000,00 |
| Lucros cessantes | R\$ 1.000.000,00 |
| Perda ou pagamento de aluguel | R\$ 5.000.000,00 |
| Quebra de vidros, espelhos e mármore | R\$ 100.000,00 |
| Recomposição de paisagismo | R\$ 50.000,00 |
| Cobertura para bens móveis | R\$ 600.000,00 |
| Responsabilidade Civil – Operações | R\$ 3.000.000,00 |
| Responsabilidade Civil – Danos Morais | R\$ 500.000,00 |
| Contaminação e vazamento de tubulações hidráulicas | R\$ 100.000,00 |
| Responsabilidade Civil Guarda de Veículos de Terceiros - Cobertura Ampla | R\$ 500.000,00 |

ABRANGÊNCIA DA COBERTURA

A cobertura deverá abranger integralmente:

- Estrutura física da edificação, incluindo fundações, pilares, vigas, lajes, paredes, fachadas, telhados, coberturas, estruturas metálicas, pisos, revestimentos, escadas, rampas, portas, janelas, vidros, impermeabilizações e demais componentes construtivos;
- Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e sistemas integrados;
- Cabine primária, transformadores, sistemas de climatização, ventilação e exaustão;
- Elevadores, SPDA, sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Rede lógica, data center, servidores e sistemas de tecnologia da informação;
- Sistemas de monitoramento, CFTV, alarmes, controle de acesso (catracas com leitor facial, relógios de ponto com leitor facial e cancelas), bem como demais equipamentos de segurança patrimonial, devidamente instalados, em perfeito funcionamento e em condições adequadas de operação;
- Mobiliário administrativo e escolar, equipamentos laboratoriais, equipamentos de informática, máquinas, ferramentas, equipamentos audiovisuais, documentos, arquivos e demais bens inventariados;

- Estruturas externas e estacionamento, incluindo muros, gradis, cercas, guarita, cancelas, portões, pavimentação, drenagem pluvial, iluminação externa, sinalização, bicicletários, áreas verdes, jardins, canteiros, estruturas metálicas e demais instalações fixas;
- Equipamentos estacionários e automatizados vinculados à operação do estacionamento;
- Veículos oficiais da instituição quando localizados nas dependências seguradas;
- Remoção de Entulhos;
- Veículos de terceiros pertencentes a alunos, colaboradores, visitantes e prestadores de serviços, enquanto permanecerem sob guarda, custódia ou responsabilidade da instituição
- Assistência empresarial completa.

ÁREA DE COBERTURA – ESTACIONAMENTO

| | |
|---|--|
| Area Total (Estacionamento): | 3.900 m ² |
| Quantidade de Vagas no Estacionamento (Carros): | 91 vagas <ul style="list-style-type: none">• Duas vagas destinadas exclusivamente para idoso e duas destinada para Deficiente Físico |
| Quantidade de Vagas no Estacionamento (Motos): | 32 vagas |
| Quantidade de Vagas no Estacionamento (bicicleta): | 110 vagas |
| Quantidade de Vagas no Estacionamento (Veículos Oficiais): | 06 vagas |
| Tipo de Estacionamento: | Rotativo e Misto |
| Ambientes Atendidos | Portaria, cercas, cancelas, câmeras, portão, placas, veículos institucionais, terceiros e colaboradores. |

COBERTURA PARA VEÍCULOS DE TERCEIROS

A cobertura securitária deverá garantir proteção aos veículos de terceiros estacionados nas dependências da instituição, abrangendo danos materiais, colisões, incêndio, explosão, eventos da natureza, responsabilidade civil, responsabilidade garagista e subtração mediante roubo ou furto qualificado, observadas as condições da apólice e os respectivos Limites Máximos de Indenização.

A seguradora deverá assegurar cobertura para danos parciais e totais, incluindo despesas de reparação, reposição, indenização, contenção de danos, remoção de entulhos e medidas emergenciais necessárias à mitigação dos prejuízos e preservação das atividades institucionais.

ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL

A apólice deverá contemplar assistência empresarial completa, com atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo serviços de elétrica, hidráulica, chaveiro, cobertura provisória, contenção emergencial de danos, suporte técnico e demais serviços necessários à preservação da integridade estrutural e continuidade das atividades da instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá garantir cobertura ampla, continuidade das atividades institucionais e proteção integral do patrimônio público, conforme especificações estabelecidas a seguir.

3.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) *Endereço completo: Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405 – Jardim Regina – Indaiatuba/SP – CEP 13349-003.*

b) Considerando o horário de funcionamento da Fundação, a cobertura securitária deverá possuir validade ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo proteção integral ao patrimônio, às instalações e aos bens segurados, independentemente do horário de ocorrência do sinistro.

3.2. GARANTIA:

a) A garantia do objeto corresponde à vigência da apólice de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o intervalo de 02/07/2026 a 02/07/2027, assegurando cobertura integral conforme os Limites Máximos de Indenização estabelecidos neste documento.

3.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Apólice.

b) **Prazo para regulação e liquidação de sinistro:** será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda a documentação necessária para análise do evento, conforme disposto na regulamentação vigente da **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

A seguradora deverá proceder à **regulação e liquidação dos sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega de toda a documentação necessária para análise do evento, conforme disposto na regulamentação vigente da **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

3.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado no banco, da agência bancária, conta corrente, sem erro ou rasura, que deverá obrigatoriamente ser indicado na Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

b) **Prazo de Pagamento:** Pagamento em parcela única em até 10 (dez) dias da apólice devidamente emitida e Atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor e fiscal do contrato.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Não se aplica ao objeto.

3.6 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO: ART. 41, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Não se aplica ao objeto.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a contratada integralmente responsável pela emissão da apólice, cobertura dos riscos e liquidação de sinistros.

3.8. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência de garantia contratual adicional, considerando tratar-se de contratação de seguro com pagamento condicionado à emissão da apólice e vigência previamente definida.

3.9. VISTORIA:

Fica facultada à empresa fazer vistoria na sede da instituição, mediante prévio agendamento em dias úteis de segunda-feira à sexta-feira e entre o período das 08:00 as 17:00.

3.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada de forma global, considerando que o objeto constitui solução securitária única e integrada.

A fragmentação do objeto poderia comprometer a gestão da apólice, a uniformidade das coberturas e a eficiência na regulação de sinistros.

O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas integralmente as coberturas e os Limites Máximos de Indenização estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11 CLÁUSULAS CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS

3.11.1 Cláusula de Reposição a Valor de Novo (Reposição Integral)

A indenização dos bens segurados deverá ocorrer pelo **valor de reposição a novo**, entendido como o custo necessário para substituição ou reconstrução do bem sinistrado por outro de características equivalentes, **sem aplicação de depreciação por idade, uso ou estado de conservação**, respeitado o Limite Máximo de Indenização (LMI) da cobertura contratada.

A presente cláusula aplica-se, especialmente, aos seguintes bens e estruturas:

- Equipamentos de informática;
- Equipamentos laboratoriais;
- Mobiliário;
- Infraestrutura predial e demais bens patrimoniais segurados.

3.11.2 Cláusula de Renúncia de Rateio

A seguradora deverá **renunciar expressamente à aplicação da cláusula de rateio proporcional**, prevista nas condições gerais da apólice, garantindo que eventual indenização seja limitada exclusivamente ao Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido para cada cobertura contratada.

3.11.3 Cláusula de Regulação e Liquidação de Sinistros

A seguradora deverá proceder à **regulação e liquidação dos sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega de toda a documentação necessária para análise do evento, conforme disposto na regulamentação vigente da **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**.

Parágrafo único. Caso haja solicitação de documentação complementar, o prazo será suspenso até a apresentação dos documentos solicitados, retomando-se a contagem a partir do recebimento da documentação adicional.

3.11.4 Cláusula de Interpretação em Favor da Cobertura

Em caso de dúvida na interpretação das cláusulas contratuais ou das condições da apólice, deverá prevalecer a interpretação **mais favorável à efetividade da cobertura securitária e à**

proteção do patrimônio segurado, observados os princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Gestor: ANDREIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES, COORDENADOR DE AREA, coord.serv@fiec.com.br, (19)3801-8688/ramal: 294

4.2. Fiscal: LUIS FERNANDO BULL, COORDENADOR DE SERVICOS, servicosgerais03@fiec.com.br, (19)3801-8688/ramal: 294

4.3. A CONTRATADA deverá indicar o preposto do contrato indicando (nome completo, cargo, RG, CPF, telefone, e-mail)

4.3.1. O preposto indicado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.2. Executar o objeto contratual nos prazos estabelecidos, observadas todas as condições previstas neste instrumento;

5.1.3. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contratuais, facultado à CONTRATANTE recusá-los quando em desacordo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer inconsistências, divergências ou inadequações nas condições da apólice, quando em desacordo com as especificações contratuais ou proposta apresentada, no prazo definido pela CONTRATANTE;

5.1.5. Proceder à análise, regulação e liquidação de sinistros, bem como corrigir eventuais falhas na execução contratual, sem ônus para a CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

5.1.6 Atender às comunicações de sinistro ou solicitações da CONTRATANTE, adotando as providências necessárias para sua análise, regulação e eventual indenização, conforme prazos e condições previstos neste contrato e na apólice;

5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações, reclamações ou demandas decorrentes da execução do objeto contratual, assegurando à CONTRATANTE o pleno exercício dos direitos previstos na apólice;

5.1.8. Cumprir, durante toda a execução contratual, as obrigações legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando exigido pela legislação aplicável;

5.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

5.1.10. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.12. Observar as normas relativas à proibição do trabalho de menores, nos termos da legislação vigente;

5.1.13. Assumir os ônus decorrentes de reclamações ou demandas judiciais ou extrajudiciais, por dolo ou culpa, relacionadas à execução do objeto contratual;

5.1.14. Não utilizar o presente contrato como garantia perante terceiros, nem ceder direitos de crédito sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.15. Manter sigilo sobre dados, informações e documentos obtidos em razão da execução contratual, observando as normas de segurança da informação da CONTRATANTE;

5.1.16. Não veicular publicidade ou divulgar informações sobre o contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal do contrato da **CONTRATANTE**.

5.2.4. O recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato do contrato, de que os mesmos atendem a todas as exigências contidas no edital que gerou a presente avença e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no contrato.

6. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

A presente contratação tem por finalidade a formalização de apólice de seguro destinada à garantia e proteção integral do patrimônio institucional, incluindo as estruturas físicas, equipamentos instalados e a responsabilidade civil decorrente da guarda de veículos de terceiros.

A medida é necessária para assegurar a proteção patrimonial da instituição e mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros tais como incêndio, explosão, eventos da natureza, danos elétricos, impacto de veículos, subtração de bens e demais ocorrências previstas nas coberturas contratadas.

Destaca-se, ainda, a relevância da cobertura de **Responsabilidade Civil Guarda de Veículos de Terceiros**, considerando o fluxo diário de alunos, colaboradores, visitantes e prestadores de serviços, o que impõe à instituição o dever de diligência na guarda dos veículos estacionados em suas dependências.

A contratação mostra-se viável sob os aspectos:

- **Técnico:** há ampla oferta de seguradoras habilitadas e regulamentadas no mercado, com produtos compatíveis com o objeto pretendido;
- **Econômico:** o custo da contratação é significativamente inferior ao potencial impacto financeiro decorrente de sinistros sem cobertura securitária;
- **Jurídico:** encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento, gestão de riscos e proteção do patrimônio público ou institucional.

A contratação do seguro configura medida preventiva de gestão eficiente, promovendo segurança jurídica, continuidade das atividades institucionais e previsibilidade orçamentária.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) Para fins de elaboração da proposta comercial, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como: emissão de apólice, encargos administrativos, tributos, taxas, assistência técnica, regulação e liquidação de sinistros, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento da cobertura contratada.
- b) Consideram-se partes integrantes deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 040/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

**Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC
Setor de Compras e Licitações
Indaiatuba/SP**

**REF: PROPOSTA DE PREÇOS – PROCESSO DE COMPRAS Nº 040/2026 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2026**

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Empresarial, na modalidade Multirriscos, com cobertura ampla e abrangente, destinada à proteção integral do patrimônio imobiliário, estrutural, instalações, benfeitorias, equipamentos e demais bens pertencentes à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, abrangendo todas as suas unidades, dependências internas e externas, inclusive estacionamento institucional e responsabilidade civil decorrente da guarda de veículos de terceiros, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

2. DOS PREÇOS:

Valor Total: R\$(....)

A proposta deverá estar acompanhada das condições da cobertura ofertada, incluindo, no mínimo:

- a) Condições gerais do seguro;*
- b) Condições especiais, quando houver;*
- c) Resumo das coberturas contratadas, limites máximos de indenização (LMI), franquias e exclusões.*

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Prazo de fornecimento:

3.2. Prazo de garantia:

3.3. Prazo de validade da proposta:

3.4. Dados do responsável/representante legal da empresa: *nome completo, RG, CPF, cargo.*

3.5. Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.

Declaramos que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

------(local e data)-----

------(assinatura)-----

------(nome, rg. e cargo do signatário)-----

------(Nome, CNPJ da empresa / carimbo)-----

**Do proponente classificado em 1º lugar, será solicitado o envio da PROPOSTA FINAL ,
conforme o presente modelo.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 040/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

ANEXO III - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A (razão social da empresa) _____, ME
() EPP () CNPJ N° _____, com sede à _____

_____, neste ato representada pelos(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo
presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a empresa
obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato,
conforme relacionado abaixo:

1) - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____

Função _____ Data de Nascimento ____/____/____

Endereço Residencial _____ CEP _____

E-mail Institucional (empresa) _____

E-mail Pessoal (particular) _____

Telefone (empresa) (____) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal,
no ato da assinatura da mesma.

2)-PREPOSTO:

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____

Endereço _____ CEP _____

E-mail _____

O qual, perante à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, deverá acompanhar a
execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem
necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os endereços eletrônicos informados serão utilizados para comunicações oficiais e envio de documentos pela CONTRATANTE, inclusive para fins de assinatura digital por meio de plataforma eletrônica. Informamos que o endereço eletrônico do responsável pela assinatura do contrato e do preposto não poderá ser o mesmo, salvo quando ambas as funções forem exercidas pela mesma pessoa.

Local, data e assinatura
Assinatura do Responsável/Cargo

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 040/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC E

CONTRATO Nº: /2026

PROCESSO DE COMPRA Nº: 040/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº: /2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2026

DATA: //2026

VALOR TOTAL: R\$

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Pelo presente termo de contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.675.103/0001-80, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3.405, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representado neste ato por sua Superintendente, Sr. , infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF nº , , , doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na , nº , , na cidade de , CEP. , Estado de , neste ato representada pelo (a) Sr.(a), infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF nº , , , residente e domiciliada na , nº , Bairro, na cidade de Estado de , doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Compras nº 040/2026, realizado nos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato pela **CONTRATADA**, a prestação de serviços de Seguro Empresarial, na modalidade Multirriscos, com cobertura ampla e abrangente, destinada à proteção integral do patrimônio imobiliário, estrutural, instalações, benfeitorias, equipamentos e demais bens pertencentes à **CONTRATANTE**, abrangendo todas as suas unidades, dependências internas e externas, inclusive estacionamento institucional e responsabilidade civil decorrente da guarda de veículos de terceiros, conforme Aviso de Contratação e seus anexos, que integram a presente avença independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

21. Prestação de serviços de cobertura securitária da sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 3405 – Jardim Regina, Indaiatuba/SP – CEP 13349-003.

2.1.1. A cobertura securitária deverá possuir validade ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo proteção integral ao patrimônio, às instalações e aos bens segurados, independentemente do horário de ocorrência do sinistro.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELAS PARTES

3.1. O gestor do contrato será, (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substituí-lo.

3.2. O fiscal do contrato será, (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substituí-lo.

3.3. O preposto do contrato será o Sr. **xxxx**, portador da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxx, cargo, e-mail, telefone.

3.4. Atribuições do gestor, fiscal e do preposto:

3.4.1. GESTOR DE CONTRATO: É o representante da FIEC que, será responsável por gerenciar o contrato, Art. 21, Decreto Federal nº 11.246.2022.

a) Acompanhamento da execução: monitorar e supervisionar o contrato, verificando o cumprimento das obrigações.

b) Controle Financeiro: Responsável pelos aspectos financeiros do contrato (pagamento, medições, reajuste de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual).

c) Avaliação de Desempenho: Ao cumprimento de prazos de execução, padrões de qualidade de serviços.

d) Comunicação: Comunicar e solicitar informações aos fiscais do contrato, fornecedor e demais envolvidos no processo.

e) Escopo e saldo do contrato: providências para inicialização de termos aditivos quando cabíveis, rescisão contratual, nova contratação;

f) Emissão de Termo Definitivo: o gestor emitirá o Termo Definitivo de Recebimento, desde que cumprido integralmente o objeto contratado, se for o caso.

3.4.2. FISCAL DO CONTRATO:

É o representante da FIEC que, será responsável pelo acompanhamento da execução. Art. 25, Decreto Federal nº 11.246.2022.

a) Acompanhamento técnico: auxiliar o gestor na execução dos trabalhos de forma técnica, garantir que as especificações sejam atendidas e determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.

b) Verificação de qualidade: Verifica se os serviços prestados estão conforme requisitos estabelecidos, realizando inspeções e testes necessários;

c) Emissão de Pareceres Técnicos: Emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Impugnação identificando a não conformidade, se for o caso.

d) Registro de Ocorrências: Anota e notifica a contratada para correções ou ajustes quando necessário. Na ocorrência de decisão ou providência que extrapole a competência, deve ser informar o seu superior.

e) Fiscalização documental: Verifica a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, como certidões, seguros, garantia contratual.

3.4.3.O preposto indicado: Deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

3.5. As partes, sempre que for da conveniência de uma das partes, poderá solicitar e agendar reuniões para que sejam discutidos quaisquer assuntos relacionados ao objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência, os seguintes:

4.1.2. Executar o objeto contratual nos prazos estabelecidos, observadas todas as condições previstas neste instrumento;

4.1.3. Prestar os serviços em conformidade com as especificações contratuais, facultado à **CONTRATANTE** recusá-los quando em desacordo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.1.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer inconsistências, divergências ou inadequações nas condições da apólice, quando em desacordo com as especificações contratuais ou proposta apresentada, no prazo definido pela **CONTRATANTE**;

4.1.5. Proceder à análise, regulação e liquidação de sinistros, bem como corrigir eventuais falhas na execução contratual, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do contrato;

4.1.6 Atender às comunicações de sinistro ou solicitações da **CONTRATANTE**, adotando as providências necessárias para sua análise, regulação e eventual indenização, conforme prazos e condições previstos neste contrato e na apólice;

4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações, reclamações ou demandas decorrentes da execução do objeto contratual, assegurando à **CONTRATANTE** o pleno exercício dos direitos previstos na apólice;

4.1.8. Cumprir, durante toda a execução contratual, as obrigações legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando exigido pela legislação aplicável;

4.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

4.1.10. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.12. Observar as normas relativas à proibição do trabalho de menores, nos termos da legislação vigente;

4.1.13. Assumir os ônus decorrentes de reclamações ou demandas judiciais ou extrajudiciais, por dolo ou culpa, relacionadas à execução do objeto contratual;

4.1.14. Não utilizar o presente contrato como garantia perante terceiros, nem ceder direitos de crédito sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.1.15. Manter sigilo sobre dados, informações e documentos obtidos em razão da execução contratual, observando as normas de segurança da informação da CONTRATANTE;

4.1.16. Não veicular publicidade ou divulgar informações sobre o contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual;

4.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;

4.2.3. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por meio de gestor e fiscal designados;

4.2.4. Atestar a execução dos serviços somente após verificação de seu cumprimento integral, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DA COBERTURA

5.1. A CONTRATADA deverá assegurar cobertura securitária integral, na modalidade Seguro Empresarial Multirrisco, conforme especificações, coberturas, limites e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

5.2. A cobertura deverá contemplar, no mínimo, proteção ao patrimônio imobiliário, estruturas, instalações, bens móveis, equipamentos, sistemas operacionais e responsabilidade civil, inclusive quanto a veículos de terceiros sob guarda, custódia ou responsabilidade da CONTRATANTE, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

5.3. Os Limites Máximos de Indenização (LMI), condições de cobertura, abrangência dos riscos e demais especificações técnicas observarão integralmente o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

5.4. A apólice deverá ser emitida em conformidade com este contrato, com o Termo de Referência e com a proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, a interpretação mais favorável à efetividade da cobertura securitária.

5.5. A cobertura deverá incluir, obrigatoriamente, riscos como incêndio, explosão, eventos da natureza, danos elétricos, subtração de bens, responsabilidade civil e demais eventos previstos no Termo de Referência, observados os limites e condições estabelecidos.

5.6. A seguradora deverá garantir a adequada regulação e liquidação de sinistros, bem como o cumprimento das condições da apólice, observando os prazos e regras estabelecidos neste contrato e na regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.7. A apólice deverá refletir fielmente as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, sendo vedada a inclusão de cláusulas restritivas que comprometam a efetividade da cobertura contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da apólice, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.1.1. Se houver prorrogação do prazo da vigência contratual, os preços serão reajustados, pela variação do INPC (Índice nacional de preço ao consumidor) ou o seu substituto legal.

6.1.2. A prorrogação de vigência está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.1.3. O prazo máximo para regulação e liquidação de sinistros será de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de toda a documentação necessária para análise do evento, conforme a regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.3. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

6.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 (alterações qualitativas e quantitativas), a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (), de acordo com os valores especificados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias, da apólice devidamente emitida e Atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor e fiscal do contrato.

8.3. Deverá obrigatoriamente constar de cada Nota Fiscal/ Fatura emitida, o banco, agência e conta corrente para pagamento da **CONTRATANTE**.

8.4. Em atenção à IN da RFB n.º 2145 de 26/06/2023, a **CONTRATANTE** efetua a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), incidente sobre os pagamentos. A alíquota aplicada sobre os serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado, se for o caso.

8.5. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em bancos, bem como, os que forem negociados com terceiros.

8.6. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação de serviços, estando a **CONTRATANTE**, isenta de quaisquer outros pagamentos.

8.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.8. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

8.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA- DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação objeto do presente contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentaria: 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.39.00 – Manutenção da Unidade Orçamentaria – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

9.2. Será obedecido o princípio da anuidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, observado o devido processo legal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.1.1. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral e/ou de ressarcimento dos danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**.

11.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, dentre outros aspectos:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE**;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A aplicação das sanções do item 10.1 ocorrerá da forma abaixo descrita:

11.3.1. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à **CONTRATANTE**.

11.3.2. A multa será aplicável à **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

11.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo até de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

11.3.7. Os serviços prestados em desacordo com o estipulado deverão ser corrigidos dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contados do recebimento da notificação.

11.3.7.1. O pedido de prorrogação para execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

11.3.7.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

11.3.8. O impedimento de licitar ou contratar no âmbito da **CONTRATANTE** será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos especificados do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: inciso IV;
- b) por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- c) por 1 (um) ano: inciso II;
- d) por 2 (dois) anos: inciso III.

11.3.8.1. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

11.3.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

11.3.9.1. O prazo a aludido no item 10.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.3.9.2. Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2. As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste CONTRATO, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Indaiatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente Contrato se dará nos termos do art. 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Aviso de Contratação e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.

16.3. Declaram as partes que a presente corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.4. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente

Testemunhas:

CPF:

Contratada

CPF:

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM)

OBJETO:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**AUTORIDADE MÁXIMA, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E
ORDENADOR DE DESPESAS**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

PREPOSTO DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 040/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

| | |
|---------------------|--|
| CONTRATANTE: | FUNDAÇÃO INDAIATUBA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC. |
| CNPJ Nº: | |
| CONTRATADA: | |
| CNPJ Nº: | |
| Nº CONTRATO: | |

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente